

PERGUNTAS FREQUENTES SOBRE O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.

1) Qual o prazo para o devido credenciamento?

Este edital entra em vigor na data de sua publicação e tem caráter permanente/indeterminado com intuito de composição de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para integrarem o CADASTRO para futuras e eventuais contratações de PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE, no âmbito do PROGRAMA SAÚDE NO CAMPO em condições padronizadas quando houver demanda, podendo ser fechado temporariamente para ajustes necessários.

2) Quais os requisitos mínimos exigidos para o credenciamento?

a) Prestação de serviços de TÉCNICO DE SAÚDE RURAL;

b) Prestação de serviços de SUPERVISOR TÉCNICO DE SAÚDE RURAL

- Relato de Experiência (anexo II) (neste documento deve constar o resumo dos conhecimentos e das experiências profissionais) descrever as experiências de trabalho começando pelas mais relevantes; formação acadêmica; listar as habilidades profissionais.

Documentos que comprovem a experiência técnica descrita no **Relato de experiência**, podem ser:

- ✓ Carteira de trabalho (página de identificação, juntamente as páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada); **(documento único)**
- ✓ Contratos de prestação de serviços;
- ✓ Notas fiscais cujos serviços e nome do profissional estejam especificados;
- ✓ Atestado(s) de capacidade técnica **(Documento formal que comprova a qualificação de uma empresa ou profissional para executar determinada tarefa ou serviço.** É um certificado que garante que a pessoa ou empresa possui os conhecimentos, habilidades e recursos necessários para realizar um trabalho específico).
- Comprovante de regularidade junto ao conselho de classe (Certidão do Conselho), o Profissional (Técnico ou Supervisor) deverá estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem – Coren;
- dispor de meio para deslocamento às propriedades;
- ter disponibilidade para viagens;
- dispor de notebook e smartphone com acesso à internet e em bom estado de funcionamento.



a) Técnico de Saúde Rural

Comprovantes de escolaridade: Diploma, certificado ou declaração de conclusão de CURSO DE NÍVEL TÉCNICO ou SUPERIOR em ENFERMAGEM emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC (frente e verso);

b) Supervisor Técnico de Saúde Rural

Comprovantes de escolaridade: Diploma, certificado ou declaração de conclusão de CURSO DE NÍVEL SUPERIOR em ENFERMAGEM emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC (frente e verso);

3) Como saber se o CNAE é compatível com as atividades oferecidas pelo SENAR-AR/ES?

Para prestar serviços ao SENAR-AR/ES, as empresas podem se enquadrar nos CNAEs (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), dependendo da natureza de suas atividades principais. As empresas deverão possuir ao menos um dos CNAEs abaixo, além de outras atividades econômicas:

a) 8650-0/01: Atividades de enfermagem

b) 8650-0/99: Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.

CNAE Q-8650-0/99: Atividades de Profissionais da Área de Saúde, Exceto Médicos e Odontólogos. O CNAE de Atividades de Profissionais da Área de Saúde, Exceto Médicos e Odontólogos, faz parte do setor de Saúde(+2), não necessita Inscrição Estadual e permite o Simples Nacional.

Os CNAEs acima descrito e exigidos de acordo com a especificidade da prestação dos serviços, em consonância com as exigências legais e recomendações dos órgãos de controle interno e externo;

4) Quais os tipos de empresas podem participar do credenciamento?

A fim de atender à diversidade de necessidades do SENAR-AR/ES, este certame está aberto à participação de diferentes tipos de pessoas jurídicas, enquadradas como:

a) EI (empresário individual);

b) SS (Sociedade Simples);

c) LTDA (Sociedade Empresária Limitada);

d) S.A (Sociedade Anônima),

e) EIRELI (Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada). Transformadas em Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) por força da Lei nº 14.195, de 26/08/2021;

f) SLU (Sociedade Limitada Unipessoal);



g) Cooperativas de trabalho: instituídas na forma da Lei nº 12.690/2012, cuja finalidade e ramo de atividades sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste credenciamento.

Para fins deste credenciamento, a Pessoa Jurídica poderá indicar tantos profissionais que desejar, de acordo com a qualificação técnica e demais exigências estabelecidas neste edital;

A Pessoa Jurídica credenciada poderá, a qualquer momento, indicar novos profissionais ou substituir aqueles já indicados, devendo os novos profissionais serem submetidos à análise da qualificação técnica, observados os requisitos estabelecidos neste edital;

Poderão credenciar-se pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de empregados ou quadro societário, ex-empregados ou ex-dirigentes e/ou exconselheiros do SENAR- AR/ES, observado o prazo mínimo de carência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do desligamento ou do término do mandato.

5) Sou MEI posso participar do Processo de Credenciamento?

É vedada a participação de Microempreendedor Individual – MEI.

6) No Checklist de documentos de Habilitação Técnica, devo enviar Currículo Lattes ou Vitae)?

Vitae. O currículo deve ser preenchido no site, no ato da inscrição. Utilizar para anexar o modelo apresentado em anexo XIII, e informado no checklist anexo X (habilitação técnica).

7) Qual o prazo para retorno e esclarecimentos de dúvidas via e-mail?

O prazo de retorno da resposta via e-mail será de 240 horas (10 dias) úteis, a contar da data de recebimento do e-mail.

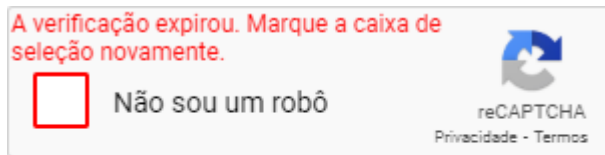
8) Não consigo anexar os documentos/arquivos, o que fazer?

Os arquivos a serem anexados, DEVEM estar em PDF e não podem possuir mais de 10 MB. Não será necessário “juntar” e “comprimir” os documentos em arquivos PDFs, uma vez que cada qual tem um local para ser anexado. Para converter os documentos (de WORD para PDF ou ao contrário) sugerimos <https://www.ilovepdf.com/pt>.

- ✓ Erro no Recaptcha.

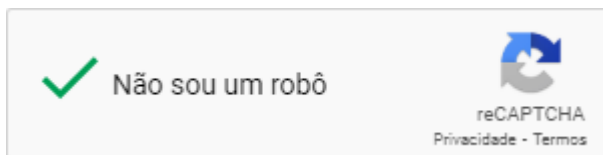


Antes do envio, verificar se o Recaptcha está com erro, conforme imagem abaixo.



Salvar

Caso esteja, basta clicar novamente na caixa “*Não sou um robô*” que esta ficará ativa e pronta para o envio.



O envio da documentação de credenciamento só será permitido com o Recaptcha ativo habilitado, conforme a imagem acima.

INFORMAÇÕES GERAIS

As inscrições para o credenciamento de que trata este edital são gratuitas, as informações deverão ser acessadas pelo site <https://www.senar-es.org.br/trabalhe-conosco/credenciamento-prestadores-servico>, onde conterà o Edital e seus anexos necessários para proceder o credenciamento.

O TÉCNICO DE SAÚDE RURAL será o profissional responsável pelo atendimento direto aos trabalhadores e produtores rurais e seus familiares, por meio de ações de promoção da saúde e prevenção de doenças, vigilância em saúde, cuidados básicos de enfermagem, por meio de visitas domiciliares, tendo como foco o estímulo ao autocuidado e melhoria da qualidade de vida.

De acordo com as Diretrizes do Programa Saúde no Campo do Senar, o técnico de saúde rural deve realizar visitas periódicas aos produtores e trabalhadores rurais e seus familiares, aplicar pesquisas de interesse do Senar (pesquisas de levantamento de informações técnicas, de satisfação de produtores, prospectivas, etc.) aplicar questionários socioeconômicos, preencher o relatório das visitas, realizar o lançamento dos dados de evolução do tratamento no SISaúde, discutir e implementar os procedimentos no decorrer dos atendimentos, orientar e propor adequações que possam melhorar a qualidade de vida do público atendido.



O Técnico de Saúde Rural deverá ainda facilitar a navegação dos produtores, trabalhadores e familiares no sistema de saúde, articulando os recursos de telessaúde e Unidades de Saúde.

O SUPERVISOR TÉCNICO DE SAÚDE RURAL será o responsável direto pelo planejamento, acompanhamento, monitoramento, supervisão e avaliação dos trabalhos desenvolvidos pelos Técnicos Saúde Rural. Além disso, também possui as atribuições de: aplicar pesquisas de interesse do Senar, realizar reuniões, treinamentos, visitas de supervisão ao público atendido pelo Programa Saúde no Campo do Senar e a validação técnica dos documentos e relatórios das visitas domiciliares, incluindo o monitoramento, verificação, orientação para correção e a ratificação das informações coletadas, dos lançamentos realizados no SISaúde e das orientações elaboradas pelos Técnicos de Saúde Rural junto ao público atendido.

Quando o SENAR oferecer capacitações aos profissionais, tais como: treinamento de revisão metodológica ou qualquer outra capacitação voltada a esse público-alvo, o SENAR/AR/ES analisará o custeio das despesas de hospedagem e alimentação aos profissionais, todas demais despesas, especialmente o custo atinente ao deslocamento até o local do evento, correrá por conta exclusiva da pessoa jurídica credenciada ou de seu profissional.

A inscrição poderá ser acompanhada através do link <https://credenciamentos.senar-es.org.br>, utilizando o e-mail e senha cadastrados.

É de inteira responsabilidade das pessoas jurídicas e de seus prestadores de serviços interessados acompanhar todas as etapas do credenciamento.

Todos os esclarecimentos relacionados a este edital deverão ser solicitados exclusivamente por escrito, através do e-mail credenciamento@senar-es.org.br.